



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº152/2004

**EMENTA:** Altera o Código Tributário do Município  
– Lei nº 137/03 dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS FAZENDO O USO REGULAR DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO. Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O anexo I previsto no artigo 35 da Lei nº 137/03 que trata da tabela para lançamento e cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza passa a vigorar com a seguinte redação:

COD.	ATIVIDADES	UFMs
1.2.003	Demais profissionais	35

**Art. 2º** - O anexo II previsto no artigo 116 da Lei nº 137/03 que trata da tabela para cobrança da Taxa de Licença Para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos passa a vigorar com a seguinte redação:

COD.	ATIVIDADES	UFMs
2.4.017	Mototáxi	50.0
2.4.018	Táxi passeio - automóvel	65.0
2.4.019	Transporte coletivo – Vans/Camionetas/Kombis e similares	75.00

**Art. 3º** - O anexo IX previsto no artigo 158 da Lei nº 137/03 que trata da tabela para cobrança da Taxa de Serviços Públicos Diversos passa a vigorar com a seguinte redação:

COD.	ATIVIDADES	UFMs
9.4.000	Guias e Documentos	
9.4.001	guias, documentos de arrecadação e outros	3.0



**Art. 4º** - Os demais itens codificados nos anexos da lei nº137/03 permanecem inalterados devendo apenas alterar os códigos mencionados nesta lei.

**Art. 5º** - Sem prejuízo das demais penalidades a Fazenda Municipal poderá atribuir a responsabilidade pelo crédito tributário do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus (PE), 03 de agosto de 2004

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAM ASFORA**  
Prefeito



Brejo da Madre de Deus, 02 de agosto de 2004.

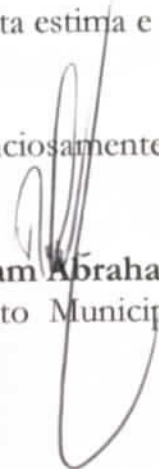
Ofício nº 171/ 2004.

Exmo. Sr.  
**Severino Francisco de Carvalho**  
**M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**  
NESTA

Em anexo, envio a V.Exa., devidamente sancionada a Lei Municipal nº 152/2004, que dispõe sobre a alteração do Código Tributário do Município – Lei nº 137/03 e dá outras providências.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar-lhe os meus votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Roberto Abraham Abrahamian Asfora**  
Prefeito Municipal

Recibido  
15/08/04  
G. S. S.